

Lei n.º 1.119/81

Aurelio Castriani, Vice
Prefeito no exercício do

cargo de Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sanciona a seguinte lei

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., nas condições expostas nesta lei, um empréstimo destinado a construção do Matadouro Municipal.

Artigo 2.º - O valor do empréstimo será de até R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 10 (dez) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3.º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotadas pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 4.º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela tabela price.

Artigo 5.º - Para garantia e em pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorren-

tes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao município, outorgando a procuração a CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Fojó 01 de Setembro de 1981.

Aurelio Castiani
Vice Prefeito ex do
Cargo de Prefeito Municipal

Mário Perelli
Secretário